



LEI Nº 5.580/2023
DE 09 DE JUNHO DE 2023

“Autoriza a criação da Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto” e dá outras providências.”.

CONSIDERANDO, que, através do art. 1º da Lei Municipal nº 5.345, de 15 de dezembro de 2020, *“a escola construída no Centro de Eventos Prefeito Dr. Antônio Teixeira dos Santos, em Santa Rita do Sapucaí/MG, passa a denominar-se ‘Escola Parque Municipal Mariléa Freitas Moreira Pinto’.”*;

CONSIDERANDO, que, após conclusão das edificações, faz-se necessária a abertura de processo de autorização de funcionamento da Instituição de Ensino junto à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais, conforme Resolução CEE nº 486, de 21 de janeiro de 2022, que *“fixa normas para credenciamento e credenciamento de entidades mantenedoras e para autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento de níveis, etapas, cursos e modalidades da Educação Básica, no âmbito do Sistema de Ensino de Minas Gerais e dá outras providências.”*;

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, **Wander Wilson Chaves**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada a **Escola Parque Municipal “Mariléa Freitas Moreira Pinto”**, localizada no Centro de Eventos Prefeito “Dr. Antônio Teixeira dos Santos”, à Rua Maria Conceição Ribeiro, 300, Bairro Jardim das Palmeiras, Município de Santa Rita do Sapucaí/MG, para **atendimento de crianças de Ensino Fundamental (anos iniciais)**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer outras disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Município de Santa Rita do Sapucaí, 9 de junho de 2023.


Wander Wilson Chaves
Prefeito Municipal


Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação